

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI Nº 860, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.006 =

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de Transferência Financeira para a Comissão Organizadora da 2ª JIPADA DE SALMOURÃO e dá outras providências”

SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de Transferência Financeira de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a Comissão Organizadora responsável pela realização do evento denominado **“2ª JIPADA DE SALMOURÃO”**, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2.006.

Parágrafo Único – Após a realização do evento, a Comissão deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias do emprego do repasse de que trata este artigo, fazendo a devolução de eventuais saldos.

Artigo 2º - O Valor de que trata o artigo 1º será coberto com a Verba 130 – Dotação Orçamentária 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 133920015.2.028.000 – Manutenção do Esporte, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 04 de Setembro de 2.006.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ=
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 27/06, de 30 de Agosto de 2.006.